

Indicação nº 327/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação

Assunto

Solicitação de instalação de bebedouros na Escola Municipal Jardim Guarujá, localizada na Rua José Tomacheski, 95, bairro Jardim Guarujá.

Justificativa

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir condições dignas de saúde e bem-estar aos alunos, professores e funcionários da Escola Municipal Jardim Guarujá. A instalação de novos bebedouros é uma medida essencial que encontra amparo legal e obrigatório em diversos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Colombo:

Dignidade e Bem-Estar: O Município tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III) e como objetivo fundamental a promoção do bem-estar de sua comunidade (Art. 4º, III).

Eficiência no Serviço Público: É dever do Município prestar eficientemente os serviços públicos (Art. 4º, IV), o que inclui a manutenção adequada das estruturas escolares.

Direito à Saúde e Água Potável: Compete ao Município organizar o serviço de abastecimento de água potável (Art. 6º, VI, "i") e formular políticas que visem à redução de riscos de doenças (Art. 130), sendo a hidratação adequada um fator preventivo de saúde fundamental no ambiente escolar.

Assistência ao Educando: A Lei Orgânica prevê expressamente que o dever do Município com a educação será efetivado mediante o atendimento ao educando através de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde (Art. 137, IV).

Permanência na Escola: Cabe ao Município zelar pelo acesso e pela permanência do educando na escola (Art. 140), o que exige um ambiente que



ofereça o mínimo de conforto e infraestrutura básica para o aprendizado.

Considerando que a hidratação é um direito básico e sua carência afeta diretamente o rendimento escolar e a saúde física dos estudantes, requer-se o pronto atendimento desta demanda para assegurar o cumprimento dos preceitos constitucionais e municipais vigentes.

Colombo, 28 de abril de 2026.

Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa)
Vereador

Documento assinado digitalmente por: **Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa)** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 28/04/2026
Para consultar sua autenticidade, acesse: <https://camaracolombo.pr.gov.br/aut> e informe o código: fsGfMun4yavralRtYnwd
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: e5ab95757037ade26e3d4bcf35cd9874fa1490c6274d8d74451b68c209957d07